



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Município de São Martinho/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Processo Administrativo nº182/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE FUTSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS

O Município de São Martinho/RS, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir do dia 04 de outubro de 2021, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min (segundas à quintas-feiras) e das 07h00min às 13h00min (sextas-feiras), na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, Av. Osvaldo de Souza, nº 124, oportunidade em que estará recebendo documentação para o CREDENCIAMENTO e posterior formalização de adesão e termo de **credenciamento de jurídicas interessadas na prestação de serviços de aulas de futsal para crianças e adolescentes do município de São Martinho/RS**, sendo que a cada protocolo de adesão e entrega de documentação dos interessados a Comissão Permanente de Licitações analisará os documentos apresentados e registrará em ata a sua manifestação. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1 OBJETO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços aulas de futsal, constantes na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (POR HORA DE TRABALHO)	VALOR TOTAL (CONSIDERANDO 20h POR SEMANA/ 80h POR MÊS)
----------------------	---------------------------------------	--



Aulas de futsal para crianças e adolescentes do município de São Martinho/RS	R\$42.50	R\$3.400,00
--	----------	-------------

1.2 Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

1.3 Caberá ao Município disponibilizar os locais para a prestação do serviços, enquanto ao contratado caberá arcar com todos os demais custos para a prestação dos serviços.

1.4 O Contratado deverá atender toda a demanda de crianças e adolescentes do município, sem rejeição de vaga, sendo que as aulas de futsal masculino abrangem crianças e adolescentes de 05 a 15 anos e futsal feminino de 10 à 15 anos.

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços deverão apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado de forma que não possa ser aberto sem que seja modificada a sua forma original, com a seguinte escrita:

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE FUTSAL
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

2.3. As pessoas jurídicas poderão aderir a este credenciamento a qualquer momento, desde que manifestem por escrito a sua adesão e apresentem os documentos requeridos neste edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 003/2021.

2.4. Somente serão cadastradas pessoas jurídicas estabelecidas no município de São Martinho/RS.



2.5. Em caso de mais de um credenciado prestador de serviço no município de São Martinho/RS, caberá aos responsáveis da criança/adolescente à escolha do profissional, dentre os credenciados.

2.6 O presente chamamento tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, período no qual os interessados poderão proceder no credenciamento de suas empresas.

3 - DOCUMENTOS

3.1 – PESSOAS JURÍDICAS

3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

3.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

3.1.7 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.8 - Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

3.1.9 - Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

3.1.10 - Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

3.1.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

3.1.12 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

3.1.13 - Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.

3.1.14 – Declaração de Inexistência de Vínculo;

3.2.15 – Declaração de Idoneidade da Empresa.

3.1.16 - Alvará ou Licença Sanitária, emitido por órgão de fiscalização estadual ou municipal;

3.1.17. Relação contendo o nome e função de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do serviço, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade ou CPF.

3.1.18. Declaração que cumpre e aceita as condições contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados nos locais designados pela Municipalidade, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pela família das crianças e adolescentes, tomadores do serviço, que receberá lista dos credenciados, para escolha, com os horários das aulas devidamente designados.

4.3. É vedado:

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;

c) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.



4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

4.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

4.8 Quando solicitada a prestação dos serviços esta deverá ser executada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação.

5 – DO VALOR E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O valor a ser pago pelo Município será de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais mensais) para a prestação de serviços de 20 horas semanais, e 80h mensais. Caso haja mais de uma empresa credenciada o valor será pago por hora de trabalho, limitando-se a 80h mensais.

5.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.3 O pagamento somente será efetuado com o atestado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprovando a efetiva prestação do serviços, acompanhada do documento fiscal idôneo.

5.4 A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, do Município no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6 - VIGÊNCIA



- 6.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses a partir da data constante no Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-6.2 Empresas interessadas poderão requerer o credenciamento em um prazo máximo de 12 meses, contados da publicação do presente Edital.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão 11-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. 2040- Apoiar e integrar escolinhas esportivas e times esportivos urbanos e rurais. 339039 00 00 00- outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

8 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO

8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

9 - FORMALIZAÇÃO

9.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10- DAS PENALIDADES

10.1 Ocorrendo qualquer inadimplência em relação ao objeto contratado, a mesma será apurada através de Processo Administrativo Especial, concedendo ampla defesa, momento em que após a apuração dos fatos poderá ser aplicada as penalidades de advertência, suspensão e multa de no máximo 10% sobre o valor total dos serviços, objeto do litígio.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

10.4 O atraso na prestação dos serviços/ realização dos procedimentos quando solicitado ensejará a rescisão unilateral do contrato pela Municipalidade, após a notificação para que cumpra com o seu dever contratual.

11 - INFORMAÇÕES

11.1. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, sito à Av. Osvaldo de Souza, nº 124, centro, segundas às sextas-feiras, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo telefone/Fax (55) 3533- 1170, E-mail admsmartinho@gmail.com, Poderá ser obtido o edital no site da Prefeitura Municipal: www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho/RS, dia 1º de outubro de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica na data supra.

OAB/RS_____.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Seleção de Credenciamento da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, para prestação de aulas de futsal.

Proponente: _____
_____ CNPJ: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

_____ Dados bancários:

Nome Banco: _____ Nº Agência: _____ C/C: _____

Serviços que se propõe a realizar e quantidade máxima:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (POR HORA DE TRABALHO)	VALOR TOTAL (CONSIDERANDO O 20h POR SEMANA/ 80h POR MÊS)	QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS QUE SE PROPÕEM A REALIZAR
Aulas de futsal para crianças e adolescentes do município de São Martinho/RS, sendo meninos de 5 a 15 anos e meninas 10 a 15 anos	R\$42.50	R\$3.400,00	



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

_____(nome do
proponente), inscrito no CNPJ nº _____, com sede a
(endereço
completo)_____, vem
requerer a inscrição no credenciamento para prestação de serviços de aulas de
futsal de acordo com a exigência do Edital de Chamamento 003/2021, bem como
indicar o(s) profissional(is)_____ para prestação dos serviços. Em anexo, segue a documentação exigida neste
Edital, de cujos termos declaro estar ciente e de acordo, aceitando os valores
tabelados no item 1.1 do edital. Termos em que pede e espera deferimento.

São Martinho/RS, XXXX de XXXX de 2021.

(Nome e assinatura do proponente)



ANEXO II
PROCESSO Nº xxx/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2021

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AULAS DE FUTSAL.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.097/0001-96, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor JEANCRALO HUNHOFF, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do credenciamento a prestação de serviços de aulas de futsal, para execução dos itens constantes na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (POR HORA DE TRABALHO)	VALOR TOTAL (CONSIDERANDO O 20h POR SEMANA/ 80h POR MÊS)	QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS QUE SE PROPÕEM A REALIZAR
Aulas de futsal para crianças e adolescentes do município de São Martinho/RS, sendo meninos de 5 a 15 anos e meninas 10 a 15	R\$42.50	R\$3.400,00	



anos			
------	--	--	--

1.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela, conforme quantidade de horas efetivamente trabalhadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, levando-se em conta as horas de aula realizadas.

3.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.3. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão 11-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. 2040-Apoiar e integrar escolinhas esportivas e times esportivos urbanos e rurais. 339039 00 00 00- outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 - Os serviços serão prestados em local designado pela Municipalidade, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2 A escolha do profissional será feita exclusivamente pelos responsáveis das crianças e dos adolescentes, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento.

4.3 O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

4.4 O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

4.5 É vedado:



- a) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou
- b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO:

5.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

5.2 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da coordenadora de educação Ana Paula Nardes Dalla Corte.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO:

6.1. O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

6.2. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por acordo entre as partes;
- c) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

7.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

LOCAL/DATA

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

.....
CNPJ nº

CONTRATADO

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

LETÍCIA BOELTER DA SILVA

CPF: 046.718.791-66

BRUNA KATIANE BOENO

CPF: 027.765.870-58

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento Nº004/2021....., inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

condição de aprendiz a partir dos 14 anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Emde.....de

Assinatura representante legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento N°004/2021

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N°(n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº(nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que: a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Chamamento Público para Credenciamento Nº04/2021, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

(Local e Data)

Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento Nº04/2021 A empresa....., inscrita no CNP sob nº....., estabelecida no



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

endereço....., através de seu representante legal, DECLARA,
sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com
a Administração Pública. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento
Nº004/2021

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua
....., nº....., na cidade de, neste ato



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade),
(estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº.....,
CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de
economia mista.

-----,-----de-----de-----.

Local, dia e mês